



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

**SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 4/SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0009119/2022-46

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
PA COPAM Nº: 904/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Nacional de Grafite Ltda.	CNPJ:	21.228.861/0023-07
EMPREENDIMENTO:	Nacional de Grafite Ltda.	CNPJ:	21.228.861/0023-07
MUNICÍPIO:	Salto da Divisa/MG	ZONA:	Rural
Critério local de enquadramento conforme DN COPAM 217/2017: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo sem necessidade de construção de barramento para contenção.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Alexandre Alves da Silva- Engenheiro Florestal		CTF/AIDA nº5817785 ART nº MG20210727730	

Cíntia Camila Cunha - Engenheira Ambiental	CTF/AIDA nº7302387 ART nº MG20210728848	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental	1.448.060-2	
De acordo: Stênio Abdanur Porfírio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 23/02/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 23/02/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42735320** e o código CRC **2DEBFF1E**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Nacional de Grafite Ltda. atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na Fazenda Califórnia, no município de Salto da Divisa – MG, nas coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000, 24K, X:400632 e Y:8207683. Em 18/02/2022, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 904/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo sem necessidade de construção de barramento para contenção”, com volume da cava de aproximadamente 583.031,05 m³. Conforme descrito no processo operacional, prevê-se a disposição de 44.030,67 ton/mês de estéril, e como a densidade média é 1,60 g/cm³, o volume mensal a ser depositado é de 27.519,17 m³/mês, com vida útil do depósito de 1,77 anos.

O método utilizado pelo empreendedor será de lavra em bancadas a céu aberto, através de desmonte mecânico. O empreendimento conta também com tratamento de água nova que é captada e com utilização de 70% dessa água que é recirculada. Haverá beneficiamento do minério no empreendimento com utilização de britagem, moagem e classificação, e o mesmo será armazenado em pilhas com sistema de drenagem através de canaletas em solo destinado a uma bacia de decantação, o mesmo sistema que circula as áreas de apoio do empreendimento conforme descrito no relatório.

De acordo com o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o supracitado empreendimento está inserido em zona de amortecimento de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Foi apresentado um estudo de critério locacional da Reserva da Biosfera.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de captação superficial do lago da barragem de rejeitos, através do Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais - Prc. 21876/2017, portaria nº. 0408579/2020 de 01/12/2020, com vazão de 113,89 l/s de água a ser captada até o dia 27/11/2030.

De acordo com o RAS, os equipamentos utilizados no empreendimento serão cinco caminhões MB4144 AXEL, duas escavadeiras hidráulicas Caterpillar 324D e um trator D6MXL. Serão utilizados combustíveis (diesel, óleo mineral e graxa mineral) acondicionados em tanques e tambores dentro do empreendimento. Há uma oficina mecânica e posto de combustíveis no local para abastecimento de máquinas.

Para as atividades do projeto, o empreendimento contará com o total de 12 funcionários, trabalhando em três turnos de 8 horas por dia durante 6 dias da semana, por um período de 12 meses no ano.

As estradas abertas para o transporte de minério internas ao empreendimento, são dotadas de canaletas laterais, visando conduzir a água pluvial para bacias de contenção de sólidos, minimizando assim os processos erosivos que podem ocorrer no local do empreendimento.



A cava utilizada para o depósito do estéril acumula água pluvial. De acordo com as informações esclarecidas pelo responsável técnico, essa água será bombeada para uma bacia de contenção de sólidos e na sequência, para a drenagem natural de água pluvial mais próxima.

Os efluentes que podem ser gerados no empreendimento serão os sanitários provenientes do vestiário, com previsão de que seja gerado em torno de 1,73 m³/dia, com estação de tratamento de esgoto - ETE, já implantada e em funcionamento. Os efluentes oleosos serão provenientes da oficina de manutenção e lavagem de veículos e direcionados a caixa separadora de água e óleo - SAO. Após tratados, serão coletados por uma empresa credenciada e contratada pelo empreendedor mediante licença ambiental e alvará de funcionamento (re-refino).

Quanto a emissões atmosféricas, o empreendimento realizará a aspersão de água nas vias de tráfego durante a estiagem e quando necessário.

Os resíduos sólidos (classe I) gerados no empreendimento serão armazenados em local temporário com piso impermeabilizado, em concreto, coberta e com canaleta de drenagem controlada e caixa SAO, para posterior envio a empresas especializadas para disposição final dos resíduos. Os ruídos e vibrações provenientes das operações e movimentações de máquinas e veículos, serão minimizados através de utilização individual de EPIs pelos colaboradores.

O empreendimento apresentou um Plano de Monitoramento Atmosférico, Lançamento de Efluentes, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Poços de Monitoramento com proposta de auditorias, ações corretivas e minimização de geração.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Nacional de Grafite Ltda, para a atividade de “disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo sem necessidade de construção de barramento para contenção”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



Anexo I

Item	Descrição das Condicionantes	Prazos*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar a instalação de sistema de drenagem pluvial nas estruturas envolvidas neste licenciamento ambiental e enviar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias após a concessão da Licença Ambiental.
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico constando a realização de manutenções periódicas nos sistemas de drenagens pluviais implantados.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

Do empreendimento “Nacional de Grafite Ltda.”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxas	Semestral
Na entrada e saída do sistema separador de água e óleo (Caixas SAO)	DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada e saída da fossa séptica.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e botafora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.